



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI N° 039 DE 18 DE Novembro DE 1.996.

Dispõe sobre assinatura de convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, para obter recursos no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados à execução de obras de contenção de encostas da Serra Azul, no perímetro urbano da cidade.

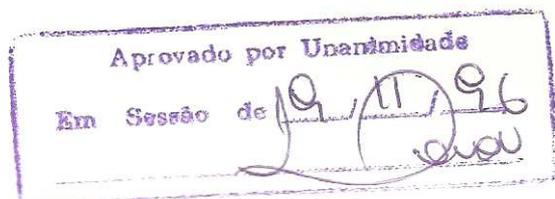
Art. 2º - Nas despesas de execução da obra a municipalidade participará com uma contra partida de recursos da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para a viabilização da contra partida e da aplicação dos recursos recebidos a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no valor ali mencionado, previsto na dotação abaixo:

012.03.13.77.455-1075-4110 - R\$ 150.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura a Dotação Orçamentária acima, serão usados recursos de cancelamento:

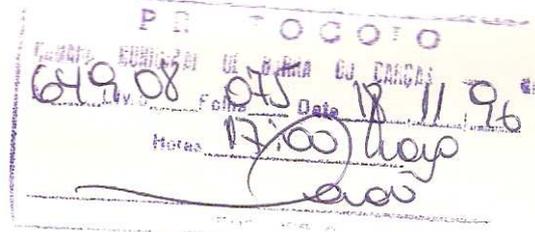
07.04.11.65.363.1.040-4110 - R\$ 150.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI N° 039 DE 18 DE Novembro DE 1.996.

Dispõe sobre assinatura de convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, para obter recursos no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados à execução de obras de contenção de encostas da Serra Azul, no perímetro urbano da cidade.

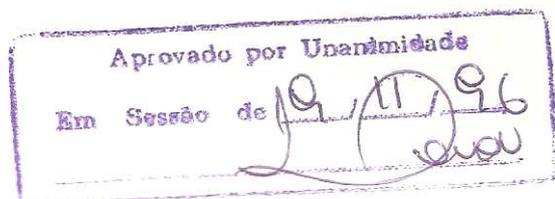
Art. 2º - Nas despesas de execução da obra a municipalidade participará com uma contra partida de recursos da ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para a viabilização da contra partida e da aplicação dos recursos recebidos a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no valor ali mencionado, previsto na dotação abaixo:

012.03.13.77.455-1075-4110 - R\$ 150.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura a Dotação Orçamentária acima, serão usados recursos de cancelamento:

07.04.11.65.363.1.040-4110 - R\$ 150.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

649.08 Folha 075 Data 18/11/96
Huras: 17:00 h
C. A. S.

MENSAGEM Nº 039 DE 18 DE novembro DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Para a recuperação e prevenção do meio ambiente da Amazônia Legal, existe no Ministério do Meio Ambiente, uma linha de crédito disponível aos Municípios, que dele necessitar e que tenham seu meio ambiente degradado por ação devastadora do homem ou da própria natureza.

Nossos técnicos detectaram naquele Ministério um recurso destinado a contenção de encostas de serras, depredadas por ação do tempo ou do homem e que estejam oferecendo riscos ao meio ambiente e à coletividade.

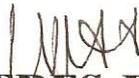
São recursos a fundos perdidos e não se refere a empréstimo, portanto, o Município só tem a ganhar com a obra a ser realizada ao custo mínimo da contra partida que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Por se tratar de um Projeto de interesse coletivo esperamos sua aprovação, nos termos da legislação em vigor, conforme segue em anexo.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/11/96
C. A. S.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/96
AUTOR: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/___

1.996.

[Signature] 19/11/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

[Signature]

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator

[Signature]

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 19, 11, 96
[Signature]

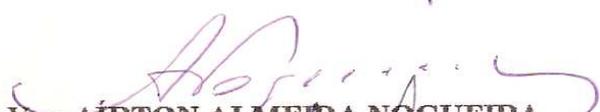
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

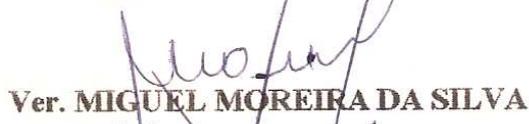
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 039/96
AUTOR: Pooler Executivo Municipal

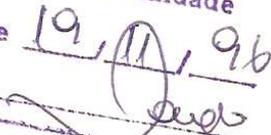
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___ / ___ / 1.996.


Ver. **AÍRTON ALMEIDA NOGUEIRA**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **ANTÔNIO DE FARIAS**
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19, 11, 96




Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

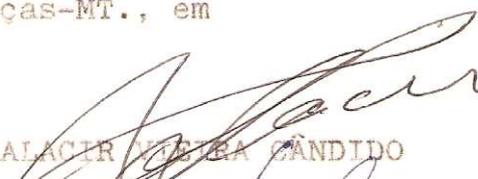
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

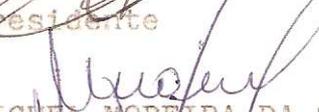
P A R E C E R

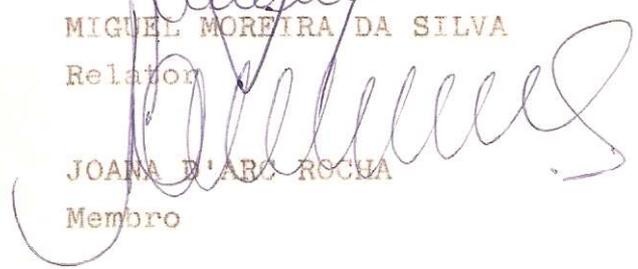
Ao Projeto de Lei nº
de autoria do

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


JOANA D'ARCY ROCHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 029/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alcir Vieira</i> Cándido			
AIKTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
MIGUEL MOURIRA DA SILVA			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
VALDON VARRÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			

OBS.: *mb*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *19/11/96*

duos